

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação



Mestrado em Organização e Administração Educacional

EDITAL

2025/2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas à terceira fase de admissão ao Mestrado em Organização e Administração Educacional, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 1354/2024, em Diário da República, n.º 24, 2.ª série, de 2 de fevereiro.

2. DESTINATÁRIOS

- Requisitos de admissão

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Organização e Administração Educacional:

- a) Titulares de licenciaturas ou de mestrados em ensino em qualquer das suas especialidades;
- b) Titulares de outras licenciaturas ou de mestrados da área educacional, com predisposição para o exercício de funções profissionais em estabelecimentos de ensino, de educação ou de formação profissional;
- c) Licenciados e mestres em ciências da educação e áreas afins, e os detentores de um currículo científico ou profissional reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV);
- d) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado ou de mestre em ciências da educação e áreas afins, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;
- e) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido no âmbito de um 1.º ciclo de estudos em educação, estruturado de acordo com o Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo.

2. O reconhecimento a que se referem as alíneas c) a e) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao presente ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado/mestre ou o reconhecimento desse grau.

3. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas para a presente edição do mestrado é de 25 (vinte e cinco) e para esta terceira fase é de 9 (nove).
2. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 12 (doze) candidatos admitidos e matriculados no curso. Este limite pode excecionalmente ser revisto.

4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 1.O curso terá lugar nas instalações da ESEV, Rua Maximiano Aragão, Viseu.
- 2.O calendário escolar será o definido pela ESEV para os anos letivos em causa.
- 3.O ciclo de estudos de mestrado funcionará em horário tendencialmente pós-laboral.
- 4.O ciclo de estudos terá a duração de quatro semestres letivos.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á mediante a entrega de:
 - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (disponível em <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>);
 - b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
 - c) Procuração, quando representado por procurador;
 - d) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - e) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - f) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - g) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 11 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo

disponível na plataforma de candidatura;

h) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea *c)* ou *d)* do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;

i) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura (facultativo).

2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de aclaração de dúvidas.

3. Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada *online* no seguinte endereço: <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page> .

4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:

a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;

b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;

c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;

d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos são os seguintes:

a) Candidaturas: 15 de outubro a 18 de outubro de 2025;

b) Afixação da lista provisória: 20 de outubro de 2025;

c) Reclamações: 21 de outubro de 2025;

d) Afixação da lista definitiva: 22 de outubro de 2025;

e) Matrículas: 23 e 24 de outubro de 2025.

7. JÚRI

Ao júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, competirá realizar as operações do presente concurso, designadamente a verificação dos requisitos de admissão, bem como

proceder à seleção e seriação dos candidatos.

Presidente: Doutor Henrique Ramalho Vogal: Doutora Carla Lacerda

Vogal: Doutor João Rocha

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos far-se-á de acordo com os critérios definidos pelo júri, homologados pelo órgão competente. Esses critérios serão afixados aquando da publicitação do presente edital (Cf. Anexo).
2. Os candidatos serão selecionados, tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Classificação da licenciatura;
 - b) *Curriculum vitae*;
 - c) O Júri poderá ainda exigir que os candidatos se submetam a uma entrevista.

9. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESEV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um *email* dos Serviços Académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

10. EMOLUMENTOS E PROPINAS*

1. Taxa de candidatura: 25 €.
2. Reconhecimento curricular caso a candidatura se enquadre na alínea c) do ponto 2 deste edital (Destinatários): 35 €.
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €.
4. Seguro escolar anual: 4,03 €.
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €.
6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €).
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do Instituto Politécnico de Viseu (IPV). Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem que estar regularizado.

Notas:

* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2025/2026.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no IPV, aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

11. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março, considera-se estudante internacional:

1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os seus filhos que com ele residam legalmente, sem prejuízo do disposto no n.º 3;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados no capítulo II do Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;

f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

3. No caso previsto na alínea c) do n.º 2, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram

inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

5. Excetua-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

6. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril).

12. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação de Viseu presencialmente ou através do seguinte email: servicosacademicos@esev.ipv.pt

Anexo

MESTRADO EM ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (Despacho n.º 1354/2024, em Diário da República, n.º 24, 2.ª série, de 2 de fevereiro)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SÉRIÇÃO

1. Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1.1. Critério geral

Será dada preferência aos candidatos com licenciatura que confira habilitação profissional para a docência (nos diferentes grupos de recrutamento) e aos candidatos que exerçam funções profissionais no âmbito da educação em distintas organizações, cujo exercício seja, especificamente, orientado para a educação formal e não formal.

1.2. Parâmetros a seguir na seriação dos candidatos:

- a) Classificação da licenciatura ou equivalente;
- b) Currículo académico e científico, com valoração nas áreas da organização e administração educacional em organizações e/ou serviços de educação formal e não formal;
- c) Experiência profissional nos domínios da administração, gestão e coordenação de organizações educativas, coordenação de serviços de educação formal e/ou não formal, funções de supervisão pedagógica, gestão e coordenação de projetos de índole educacional, curricular, pedagógica e didática.

1.3. Operacionalização e ponderação dos critérios:

CRITÉRIOS	OPERACIONALIZAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE BASE (licenciatura)	Classificação da licenciatura ou equivalente	1 ponto para média inferior a 14	4
		0,5 ponto por cada valor acima de 14	
2. CURRÍCULUM ACADÊMICO E CIENTÍFICO			
2.1. Pós-graduações e outra formação	Doutoramento/mestrado/formação especializada <u>fora</u> da área de especialização do curso	2 pontos por curso	2
	Pós-graduação/formação especializada em Organização e Administração Escolar	4 pontos por curso	4
	Outra formação (contínua) com orientação explícita em Organização e Administração Educacional	0,5 pontos/25 horas	1
2.2. Atividades científicas (projetos, ações, eventos científicos/comunicações)	Organização/dinamização	0,50 pontos/atividade	2
	Participação	0,25 pontos/participação	1
2.3. Publicações	Livros científicos	1/livro	2
	Artigos em revistas nacionais e estrangeiras com arbitragem científica	0,5 pontos/artigo	2
	Outras publicações (em atas, livros de resumos, etc.)	0,25/publicação	1
3. CURRÍCULUM PROFISSIONAL			
3.1. Experiência profissional em organizações/serviços de educação formal e/ou não formal (excetuando o exercício específico de funções de Organização, Administração, Gestão, coordenação e Supervisão Educacional)	Menos de 3 anos	0,25 pontos	2
	3 a 5 anos	0,5 pontos	
	6 a 10 anos	1 ponto	
	Mais de 10 anos	2 pontos	
3.2. Experiência profissional em funções específicas de Organização, Administração, Gestão, Coordenação e/ou Supervisão Educacional	Menos de 3 anos	0,5 pontos	3
	3 a 5 anos	1 ponto	
	6 a 10 anos	2 pontos	
	Mais de 10 anos	3 pontos	
	Funções de gestão/coordenação de projetos de educação formal e/ou não formal	0,5 pontos /orientação	3
	Experiência enquanto orientador de estágio em educação formal e/ou não formal	0,5 pontos /projeto	2
	Experiência enquanto formador no âmbito de ações creditadas	0,25 pontos /ação	1
TOTAL			30

a) Critérios de desempate: 1.º - Classificação da licenciatura; 2.º - Idade (preferência aos candidatos com idade superior).